

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



Ata de reunião do Comitê de Investimentos 05/2022 – Tibagiprev

Nº	PAUTA
1	Reunião com o executivo sobre a aplicação em LTN's
2	Análise de cenário
3	Análise da carteira

Tibagi, 27 de Setembro de 2022

Às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2022 o Comitê de investimentos reuniu-se no TIBAGIPREV. Estiveram presentes os membros Robert Wesley dos Santos de Melo, Evelyn de Souza Soares, Tânia Mara Naconezi, Josemar Scheraiber e Marcos de Almeida(Consultor).

1ª Pauta – Foi realizado o relato da reunião ocorrida no dia 21/09/2022 a pedido do Prefeito Arthur R. Nolte no prédio da Prefeitura Municipal de Tibagi, onde participaram o Sr. Robert no papel de Gestor do Comitê de Investimentos do TIBAGIPREV, o Prefeito, o Sub-procurador, a Secretária de Administração, o Secretário de Finanças, o Sr. Júlio que veio a convite do Prefeito, além de outros servidores presentes. O assunto da reunião foi a aplicação em Letras do Tesouro Nacional (LTN) das quais o Prefeito teve conhecimento de que estariam apresentando boa rentabilidade devido a alta nas taxas de juros, por esse motivo convidou o Sr. Júlio devido a sua vasta experiência no assunto. Na explanação do Sr. Júlio afirmou a existência de LTN's cartulares do período do Collor, emitidas em três séries, sendo a série Z a mais rentável, com vencimento em 2036, as quais deveriam ter sua transferência de propriedade feita em cartório e que em caso de aplicação de R\$ 100 milhões rentabilizariam 1 bilhão no vencimento, o Sr. Júlio afirmou ainda ter entregue recentemente 10 títulos a um município vizinho. Após a fala do Sr. Júlio o Sr. Robert pediu a palavra e explicou para os presentes a inviabilidade técnica e operacional de aplicação nestes títulos, terminadas as explicações o Prefeito encerrou a reunião

Terminado o relato foi solicitado ao Consultor Marcos Almeida para emitir sua opinião sobre os títulos apresentados pelo Sr. Júlio. O Sr. Marcos ressaltou as normas contidas na Portaria nº 1.467 que define os parâmetros para gestão dos investimentos para os RPPS e para aplicação em Títulos Públicos, que deve ser realizada por meio de instituição financeira idônea autorizada pela CVM ou pelo Banco Central e credenciada pelo RPPS, e todas as operações devem ser realizadas por meio de plataformas digitais, evidenciando a impossibilidade de aplicação nos títulos apresentados pelo Sr. Julio. Encerrando a pauta o Sr. Robert destacou o seguinte trecho da Página do Tesouro Nacional para reforçar a necessidade de se ter cautela na compra de Títulos Públicos

"O Tesouro Nacional informa que NUNCA existiram LTN "roxas", "verdes", "azuis", "diamante", de séries "H, I, J, K...Z" ou com qualquer outro atributo de cor ou letra, mesmo que acompanhadas de "documentos e/ou certificados" supostamente assinados por servidores do Tesouro Nacional. O Tesouro Nacional não emite tais documentos. Esses supostos "títulos" também NUNCA foram "repactuados", "reestruturados", "revalidados", "CETIPADOS" ou "SELICADOS". Não existem LTN cartulares, isto é, em cédulas (impressas em papel), que sejam válidas. Todas as LTN cartulares emitidas nos anos 70 tinham prazo máximo de 365 dias e foram resgatadas nos respectivos vencimentos. Portanto, fique atento a estes documentos e desconfie de propostas "generosas e com promessas de ganhos expressivos", pois se trata de tentativa de "fraude"." (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/divida-publica-federal/alerta-fraude-com-titulos-publicos/sobre-fraudes-com-titulos-publicos>)

2ª Pauta – O Sr. Marcos fez uma análise de mercado onde destacou que o relatório Focus indica uma diminuição progressiva da taxa SELIC nos próximos meses e a desaceleração da inflação, este cenário pode favorecer o atingimento da meta atuarial do Tibagiprev que está fixada em IPCA + 5,04, ele também ressaltou a necessidade de ter cautela nesse momento de eleição devido à volatilidade do mercado.

3ª Pauta – Foi realizada análise da carteira onde foi constatado que não existe nenhum desenquadramento em relação aos limites da legislação nem quanto à Política de Investimentos do TIBAGIPREV, destacamos também a alocação da carteira que está posicionada 91,8 % em fundos de investimento de renda fixa, sendo 84,49% em fundos que alocam 100% dos investimentos em Títulos Públicos. A rentabilidade da carteira no fechamento do mês de agosto foi de 6,00% ao ano para uma meta de 7,87%. Por fim, realizamos um comparativo com os outros RPPS municipais do Estado para termos um parâmetro da eficiência da gestão realizada pelo Tibagiprev, chegando à conclusão que o Tibagiprev mesmo com uma estrutura reduzida apresentou no fechamento do segundo trimestre uma rentabilidade superior aos grandes RPPS como Curitiba, Maringá, Londrina, Colombo, Cascavel, Foz do Iguaçu, Paranaguá, entre outros, o que comprova uma gestão responsável dos recurso pelo Comitê de Investimentos.

Terminadas as pautas a reunião foi encerrada.

Assinam a presente ata:

Evelyn de Souza Soares	
Robert Wesley dos Santos de Melo	

Tânia Mara Naconezi	
Josemar Scheraiber	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e conforme Decreto 670/2020, **Torna Pública** a convocação de suplente do Conselho Tutelar, para substituir os conselheiros tutelares em exercício, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: Conselheiro Tutelar - Suplente

JOÃO RICARDO FERREIRA ROMÃO	Suplente
-----------------------------	----------

1.O (a) suplente convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos.

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não ocupar cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual, Federal e Polícia Civil;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) suplente(a) a vaga, podendo ser chamado(a) o (a) próximo(a) subsequente na ordem de classificação.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) suplente no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) suplente admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) suplente não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua Desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) suplente contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 683 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 2.233, de 26/06/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL**, referente ao Programa Empreendedor Individual:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- ADRIANO JOÃO MARIA SLEUTJES;
- JOAIRAN MARTINS CARNEIRO;
- CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA GARCEZ;
- ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT;
- RHAMONN RANGEL COTTAR;
- CRISTIANE HERMANN DE CAMPOS.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- GIULIANA DE MOURA SILVA;
- ORLEI COSTA.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS

- JÉSSICA ADRIANA DA ROCHA;
- TATIANE DA SILVA RODRIGUES DE CAMARGO;
- GUILHERME DOS SANTOS MACHADO;
- FERNANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA;
- MAGNUN DIEGO DA SILVA TURRA.

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE TIBAGI

- MAURICIO CHIZINI BARRETO;
- JOYCE HELLEN TIBAGI DA ROCHA.

REPRESENTANTES DA ACETT - Associação Comercial, Empresarial e Turística de Tibagi

- ALEXANDER VONN FRITZ;
- MILENA DE CÁSSIA CARNEIRO MERCER.

REPRESENTANTES DO SICREDI

- LEANDRO FAUSTINONI.

REPRESENTANTES DA UNICESUMAR

- ROSANGELA MARIA DE SOUZA.

REPRESENTANTES DO BRADESCO

- JÉSSICA MARTINS CARNEIRO.

REPRESENTANTES FATEB

- FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA;
- CAMILO GERALDO CAMPOS

Parágrafo Único: Fica nomeado Coordenador do Comitê Gestor, o servidor ADRIANO JOÃO MARIA SLEUTJES, como representante do Poder Executivo.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 380/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de setembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA Nº 2.783/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no memorando nº 052/2022, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

Remover o funcionário JOSÉ GERALDO GOMES DA SILVA, matrícula 203262, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.784/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF nº 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
06/10/2022	São Paulo/SP – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA
07/10/2022		BEV 0F39
VALOR TOTAL.....		R\$ 448,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.785/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE

Encaminhar os servidores municipais abaixo relacionados para realizarem Perícia Médica na data 06/10/2022 as 08:00, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções:

Nome	Matrícula
ANA CLAUDIA DEBAS	212695
ANDRIELY MARCHINSKI	180971-1
ALESSANDRA SOARES MACHADO	57738-4
ELLEN DE OLIVEIRA SCHROTT	172790
GLAUCIA CASTURINA ANTUNES	55140 / 55140-1
HELLEM SOUZA DA SILVA COSTA	2795760
JOELMA ALMEIDA OLIVEIRA	55670 / 55670-2
JOSIEL XAVIER SCHUMACKER	57169
JUSSARA RIBAS GOMES	55093 / 55093-2
KARINE DO ROCIO LACERDA MATEUSSI	128724-1
LUCIA DE CAMPOS	158453
OSDINEIA LUCAS DOS SANTOS	155748-1
PATRICIA REGINA FERREIRA DE SOUZA	219827
SILVIA MARIA PRESTES PRADO	56545 / 56541-1
SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ	2761882

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas do dia 17 de outubro de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 4 de outubro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 284/2022, Dispensa de Licitação 058/2022, conforme Parecer Jurídico nº 742/2022, para formalizar contrato com a empresa ROGER NEITZEL MARQUES, CNPJ 27.539.919/0001-04, com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 9 de outubro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 286/2022, Dispensa de Licitação 058/2022, conforme Parecer Jurídico nº 746/2022, para formalizar contrato com a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-86, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 9 de outubro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 693/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.900/2021 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 396.219,99 (Trezentos e noventa e seis mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-012	Encargos Aplicação de Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
504	Outros royalties e compensações financeira	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379.419,99
504	Outros royalties e compensações financeira	

19	Secretaria de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
18.541.1801.1-031	Aplicação de Recursos Meio Ambiente Condema	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	6.800,00
000	Recursos Ordinários - Livre	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
000	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 504 no valor de R\$ 383.419,99 e cancelamento da dotação abaixo:

07	Secretaria Municipal de Finanças	
001	Assessoria Administrativa	
04.123.0401.2-020	Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	12.800,00
000	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 689.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Exonerar GLEZIMAR HENRIQUE RODRIGUES WARKEN do cargo de Gerente de Saúde Comunitária, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

D E C R E T O N º 6 9 1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Nomear MARIA ISABEL TEIXEIRA DO VALLE GOMES, portadora da cédula de identidade nº RG-3.021.772-1/PR, para o cargo de Gerente de Saúde Comunitária, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

D E C R E T O N º 6 9 2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Exonerar JAQUELINE FAVERO E SILVA do cargo de Assessor Especial da Administração Regional do Distrito de Caetano Mendes, nível 08, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal